



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.902/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 102.790,30 (Cento e dois mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2138	ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 1295		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	09494	102.790,30
TOTAL DO CREDITO			102.790,30

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2138	ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 1295		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	09494	102.790,30
TOTAL DA ANULAÇÃO			102.790,30

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.848/2021 (LDO) e 1.875/2021 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 16 de maio de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal